

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.705, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial, visando execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial.

§ 1º Por força da presente lei, o Orçamento Municipal vigente passa a contar com novos elementos de despesa à realização de atividades previstas no Plano de Ação proposto e aprovado pelo Governo Federal para utilização dos recursos destinados ao fomento à cultura como prevê a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

§2º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nas tabelas do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional de Natureza Especial aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, também evidenciado no anexo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º O crédito especial já referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.

Art. 4º Além do crédito adicional especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo, mediante a anulação total ou parcial de dotação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a títulos de Transposição Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias e fontes de recursos tratadas nesta Lei.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.



FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente



MÁRCIA ELAINE MEIRELES SILVEIRA – 1ª Secretária



DERNIVAL DA CRUZ MAIA – 2º Secretário





DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

UNIDADE: 0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa

Projeto/Atividade: 2754 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento

319011 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal C

Ficha - 20250329

Valor: R\$ 500.000,00



ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

UNIDADE: 0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0093 – Valorização das Ações Culturais

Projeto/Atividade: 2966 – Fomento Cultural

Fonte de Recursos: 134 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elementos	Valor
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
339092 – Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.000,00
339093 – Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
335043 – Subvenções Sociais	R\$ 182.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 70.000,00
Total:	R\$ 500.000,00